



Campanha Salarial Caema 2019

Trabalhadores não irão pagar a conta

Na última quinta-feira (3) STIU-MA e Caema reuniram-se para mais uma rodada de negociações do ACT 2019/2021. Essa é a primeira reunião com a diretoria da CAEMA após a prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, assinado depois de muita luta pela companhia, que vem colocando cada vez mais obstáculos para a renovação do novo acordo.

Na primeira reunião ocorrida no dia 17 de abril, a Caema deixou claro sua intenção em querer retirar direitos. O sindicato informou que não irá aceitar tal pressão, afinal de contas se a empresa está nessa situação não é culpa dos trabalhadores.

Desde o início do governo Flávio Dino em 2015, o STIU-MA vem enviando ofícios para o governo do estado e para o presidente da Caema, noticiando e levando sugestões para os problemas que assolam a companhia e que não é mais segredo para ninguém. A maioria desses problemas, podem ser resolvidos sem afetar o trabalhador, porém a direção da Companhia e o Governo do estado parecem não enxergar que o problema da Caema é falta de gestão.

OS VELHOS PROBLEMAS, E NENHUMA SOLUÇÃO

HIDROMETRAÇÃO:

Há tempos o STIU-MA alerta para lacuna na política de hidrometração da Caema, na última contagem que fizemos, encontramos 130 mil (cento e trinta mil) hidrômetros no almoxarifado da empresa, deixados pelo antigo governo. Na época, o STIU-MA fez um levantamento e constatou que duas empresas terceirizadas haviam sido contratadas para fazer o serviço, porém somente 20 mil hidrômetros foram instalados, restando ainda mais de 100 mil para instalação. São Luís e Imperatriz são as cidades mais afetadas.

PREFEITURAS INADIMPLENTES:

No quesito negociação de dívidas, o sindicato fez um balanço e constatou que 100 prefeituras, incluindo a de São Luís, tem dívidas com a Caema, e a empresa nunca planejou uma ação específica para cobrança dessas dívidas.

CARGOS COMISSIONADOS

Por anos a Caema foi conhecida por “cargos de empregos” e atualmente essa situação parece continuar, pois infelizmente na gestão atual não rompeu com essa prática. O sindicato sempre foi favorável ao aproveitamento de quadros da casa, e teria uma economia significativa.

FATURAMENTO:

A Caema continua com 37 sistemas sem faturamento, por ordens judiciais. Ocorre que ela continua prestando serviços de abastecimentos d'água nesses municípios, sem faturar e sem arrecadar, quando na maioria das vezes o problema que gerou a suspensão já foi resolvido.

RECADASTRAMENTO:

A dívidas de consumidores ultrapassa R\$ 800 milhões, segundo informações dos próprios diretores. Além dos débitos dos consumidores residenciais, o Governo do Estado possui uma dívida de R\$ 11 milhões com a Caema, e a dos municípios já passa de R\$100 milhões.

CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS)

ASSESSORIAS JURÍDICAS:

O STIU-MA enxerga como desnecessária a contratação de duas assessorias jurídicas pela Caema. pois no quadro da empresa, consta 13 advogados. É uma despesa desnecessária apesar de noticiar esses velhos problemas, ano após ano, a diretoria a ao próprio governo do estado, nenhuma medida efetiva concreta foi feita.

Não deixaremos os trabalhadores e trabalhadoras pagarem essa conta, e não vamos aceitar que coloquem os trabalhadores como vilão!!

Por que renovamos o act 2017/2019...

Com a palavra, o Assessor Jurídico : **Guilherme Zagallo**

Até 2012 a Súmula nº 277 do Tribunal Superior do Trabalho possuía uma redação que afirmava que os acordos e convenções coletivas não integravam os contratos individuais de trabalho, o que significava dizer que os acordos coletivos de trabalho não vigoravam após o término de seu prazo de vigência, devendo ser renegociados ao fim de cada período.

Em 27/09/2012 foi publicada uma nova redação dessa súmula, entendendo pela ultratividade dos ACT, ou seja, pela integração dos acordos aos contratos individuais de trabalho, e que as cláusulas dos acordos coletivos somente poderiam ser modificadas ou suprimidas por um novo acordo coletivo:

As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho.

Ocorre que em 14/10/2016 foi proferida uma liminar pelo Supremo Tribunal Federal - STF, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 323, suspendendo todas as decisões judiciais da Justiça do Trabalho que aplicavam a ultratividade das normas coletivas, o que na prática significou a suspensão da aplicação da Súmula nº 277 do TST.

Em seguida, em julho de 2017, foi sancionada pelo Presidente Michel Temer a Lei nº 13.467 (Reforma Trabalhista), que alterou o § 3º do artigo 614 da CLT, proibindo expressamente a ultratividade das normas coletivas.

Isso significa dizer que se as negociações coletivas não se encerram antes da data-base da categoria, há necessidade de prorrogação da mesma, seja por acordo, seja por decisão judicial, pois após a data-base as condições de trabalho e direitos que são fixados por acordo coletivo deixariam de valer, até que venha um novo acordo coletivo de trabalho, que terá que ser negociado cláusula por cláusula.

Em resumo, se não prorrogar sua data-base uma categoria profissional pode perder os direitos que estão previstos em acordo coletivo, até que um novo seja assinado.

No caso do ACT 2017/2019, até o dia 30 de abril de 2019 a CAEMA sequer havia apresentado sua contra proposta. Com isso, o acordo poderia perder sua vigência, mesmo tendo uma cláusula de renovação automática, por causa da reforma trabalhista.

Para evitar riscos aos trabalhadores, o STIU-MA negociou com a CAEMA a assinatura de um aditivo ao ACT para assegurar a manutenção da data-base e os efeitos do ACT 2017/2019 durante 60 (sessenta) dias.



Todas as assembleias por local de trabalho no período de 07 a 09 de maio.

Assembleia geral do dia 10/05, na sede da CAEMA e nas Regionais.

Vamos construir um movimento forte e se necessário utilizaremos nossa principal arma, a greve!